

**CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA – (CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA MODALIDADE LINK IP CORP N.º G8T-29547)**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA
EMPRESA: SUPERI TELECOM LTDA
C.N.P.J.: 10.455.507/0001-93
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 05 B, Fundos, Setor Central, Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
CONTATO TÉCNICO: Rodrigo TELEFONE: (62)3240-8100
E-MAIL: suporte@g8.net.br
AUTORIZAÇÃO ANATEL: TERMO PVST/SPV Nº 699/2011.
QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE
EMPRESA: INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG
C.N.P.J.: 03.969.808/0003-31
ENDEREÇO: Avenida Olinda, Quadra H4, Lote 01 ao 03, Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP 74.884-120.
CONTATO TÉCNICO: Carlucio
TELEFONE: (62) 98122-5278
E-MAIL: carlucio.filho.hdt@isgsaude.org
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
TIPO DE SERVIÇO: IP CORP
ENDEREÇO DE ENTREGA: Alameda do Contorno, nº 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia – GO, CEP 74.850-400. (Coordenadas: -16.730437, -49.235759).
VELOCIDADE: 60Mbps, com garantia de 100% de upload e download.
CONDIÇÕES COMERCIAIS – SEM DESCONTO
VALOR MENSAL (SEM DESCONTO): R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
CONDIÇÕES COMERCIAIS – COM DESCONTO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR MENSAL (COM DESCONTO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 24 MESES): R\$1.000,00 (um mil reais).
CONDIÇÕES GERAIS
TAXA DE HABILITAÇÃO: Isento.
DATA DA HABILITAÇÃO: Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de recebimento pela CONTRATADA do contrato de prestação de serviços e contrato de permanência mínima devidamente assinados e com firma reconhecida ou assinados digitalmente através de Certificadora Digital ou DocuSign.
DATA DE VENCIMENTO: Todo dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, exceto a 1º mensalidade que deverá ser paga de forma antecipada até 5 (cinco) dias após a habilitação dos serviços.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de habilitação dos serviços constantes neste formulário.
OPÇÃO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 24 MESES
A CONTRATANTE neste ato aceita e opta expressamente, a permanecer utilizando os serviços descritos neste contrato, no endereço de instalação supracitado ou em outro endereço, no caso de mudança de endereço e desde que exista viabilidade técnica, pelo

período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da instalação dos serviços, caso em que lhe será fornecido um desconto na mensalidade, como forma de benefício oferecido pela CONTRATADA. Entretanto ocorrendo a rescisão imotivada pela CONTRATANTE, antes do término do prazo de permanência mínima, poderá a CONTRATADA efetuar a cobrança imediata do valor proporcional ao valor do benefício referente ao tempo restante para o término do prazo de permanência, conforme cálculo constante neste contrato. Após o período de permanência mínima, caso a CONTRATANTE, opte por permanecer utilizando os serviços da CONTRATADA, estará isento do pagamento referente aos valores de descontos que lhe foram concedidos, ressalvado os casos de renegociação nas condições comerciais.

MULTA POR RESCISÃO CONTRATUAL

Caso a CONTRATANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, a CONTRATANTE deverá restituir a CONTRATADA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, conforme fórmula abaixo:

$$VM = (VB/MF) \times MR$$

Sendo:

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO CONCEDIDO

R\$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

OBSERVAÇÕES

1. Transcorridos 15 (quinze) dias da notificação por escrito ou através de e-mail informando sobre a existência de débito, a CONTRATADA, poderá efetuar a suspensão dos serviços.

2. Ocorrendo a extinção do Contrato de Gestão, celebrado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIÁS, poderá a CONTRATANTE solicitar o imediato cancelamento dos serviços, independente do envio de notificação prévia e sem que haja a incidência de multa, devendo apenas arcar com o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA até a data do cancelamento.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa a expressa concordância aos termos e condições pactuados, neste CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, bem como a inclusão deste ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE LINK IP CORP Nº G8T-29547, como parte indissociável. Declaro ainda que fui informado que a aceitação deste benefício está atrelada à permanência mínima.

Ipameri - GO, 09 de abril de 2021.

SUPERI TELECOM LTDA / CONTRATADA

DocuSigned by:

Felicia Soares Maciel de Aguiar Silva

E15C8BEBC1B444B...

Felicia Soares Maciel de Aguiar Silva

INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG / CONTRATANTE

DocuSigned by:

ALINE MARIA SILVA OLIVEIRA

A59E4136B63143C...

NOME: ALINE MARIA SILVA OLIVEIRA

DocuSigned by:

Terêncio Sant'Ana Costa

5A41E2908FB1438...

NOME: Terêncio Sant'Ana Costa

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

Albeny Jose Avelino

86B02BEDBC104B0...

NOME: Albeny Jose Avelino

DocuSigned by:

Rebeca de Oliveira e Silva Carneiro

7ED4CA86D273474

NOME: Rebeca de Oliveira e Silva Carneiro

Esta página de assinaturas é parte integrante do Contrato de Permanência Mínima – Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia Modalidade Link IP CORP nº **G8T-29547**, firmado entre as empresas **SUPERI TELECOM LTDA** e **INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG**.